

**LEI MUNICIPAL Nº 497/ 2004**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2.º DA LEI MUNICIPAL N.º 492/2004 –  
PRADEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SERGIO JOÃO PIETROBELLI**, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, item I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - É alterada a redação do art. 2.º da Lei Municipal n.º 492/2004, que passa a ser a seguinte:

*“Art. 2.º - Para atender ao convênio autorizado no art. 1.º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com vigência até 31 de março de 2005, até o seguinte número de servidores e a cedê-los ao Estado, mediante solicitação da Coordenadoria Regional de Educação:*

*até 03 professores, 20 horas semanais;*

*até 03 serventes. 40 horas semanais para as funções de merendeira;*

*até 05 Vigilantes, 40 horas semanais;*

*até 06 agentes administrativos, 40 horas semanais, sendo 03 para as funções de Monitor de Informática; 01 para as funções de instrutor de banda; 01 para serviços de secretaria e 01 para serviços auxiliares de biblioteca;*

*02 Operários, 40 horas semanais, para as funções de serviços gerais.*

**Art. 2.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 01 de abril de 2004.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA- RS EM 14 DE ABRIL DE 2004.**

**SERGIO JOÃO PIETROBELLI**

**Prefeito Municipal**

**Registre -se e Publique-se**

**IVANOR SILVEIRA ZAT**

**Sec da Administração**